AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2021/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02/02/2021,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO,** sob o **Nº. 37/2021/CEL/SUPEL/RO** , tendo por finalidade o Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0025.117440/2021-50

OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016**.**
DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: **14.06.2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2021/CEL/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelchamamentos@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2021/CEL/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02/02/2021,** torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0025.117440/2021-50** o certame para Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações*, Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016**.**

O Edital e seus anexos poderá ser retirado **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou** das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, **na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de** R$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento** DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.**

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações*, Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016**.**

2. DAS REGIÕES A SEREM ATENDIDAS E DA DISTRIBUIÇÃO:

2.1. Conforme disposição contida no item 4 e 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO:

3.1. Conforme disposição contida no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações

também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (**celsupelchamamentos@gmail.com**) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Será exigida que a organização social encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas dois envelopes lacrados (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela da Lei nº 25.782 de 30/01/2021, publicada no DOE de 21 de 31/01/2021 e pelo novo Decreto nº 25.853, de 02 de março de2021 que tratam dos protocolos do Covid-19. No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

5.2. No caso de envio da documentação física, os envelopes deverão ser protocolados no seguinte endereço: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL: Avenida Farquar, S/N°, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

5.3. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com

5.4. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2021/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2021/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N°

892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

5.5. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1. Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Acordo de Cooperação com as razões que justifiquem a celebração deste; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.2. Manifestação de Interesse Social devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.3. Declaração de contrapartida (será oferecida em bens ou serviços); (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.2.4. Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório:

5.5.5. Em caso de dissolução da entidade, deverá conter no estatuto conforme o art. 33, III, da Lei nº 13.019/14, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.5.6. Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

5.5.7. Documentos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser, sem prejuízo de outros; art. 33, V, Lei 13.019/2014;

5.5.8. Comprovante de endereço atual da Organização da Sociedade Civil – OSC e comprovação (declaração) de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.10. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

5.5.11. CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

5.5.12. Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III); (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.13. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.14. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

5.5.15. Certidão negativa quanto à dívida ativa do estado de Rondônia;

5.5.16. Certidão negativa de débitos do município sede da organização da sociedade civil;

5.5.17. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS

5.5.18. Certificado de registro no SISPAR;

5.5.19. Declaração do representante, em nome do da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao credito; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.20. Balanço patrimonial;

5.5.21. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.5.22. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia;

5.5.23. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; (Certidões do TJ, TCE e JF dos dirigentes)

5.5.24. Declaração da não necessidade de licença ambiental; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.25. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não-quitados do Setor público federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (art. 38, inc. III, P.I 507/14); (em anexo/Declaração do CADIN)

5.5.26. Declaração ou Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.5.27. Documentos que comprovem experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (Pode ser declaração emitida pela EMATER-RO);

5.5.28. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização. (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.6. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

5.6.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.6.2. Os documentos de habilitação que <u>não possuírem data de validade</u> serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

5.6.3. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

5.6.4. Os documentos de habilitação (2) e proposta técnica (1) serão analisados e julgamento pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.

5.7 A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

5.8 A abertura dos envelopes será no 14/06/2021, às 09h:00min, na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho. Devendo àqueles que desejem participar da sessão, estar na recepção do edifício até às 08h:30min.

5.9 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

5.10 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

5.11 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

5.12. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

5.13. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

5.14. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.15. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.16. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

5.17. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

5.18 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5.19. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de

fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.20. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.19 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

5.20 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.21 O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

5.22 A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

5.23 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

5.24 Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.25 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.26 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

5.27 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

5.28 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

5.29. O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TECNICA - deverá conter os seguintes documentos:

5.29.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.29.2. Declaração de ciência e concordância; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.29.3. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital);

5.29.4. Projeto básico; (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

5.29.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações (Relação de beneficiários contendo: nome completo, CPF; endereço da propriedade e contato telefônico); (Anexo do Termo de Referência – Anexo do Edital)

6. DAS CONDIÇÕES:

6.1. Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

7. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Conforme item 10 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

8. DOS PRAZOS:

7.1. Conforme item 11 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

10.1. Conforme item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das Associações selecionadas:

11.1. Selecionar os beneficiários pequenos e médios produtores rurais cafeicultores;

11.2. Garantir toda estrutura física necessária à instalação do secador de café, especialmente o "**piso acimentado"** e "**energia elétrica monofásica"** para o funcionamento elétrico;

11.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário; Se responsabilizar pela organização e gestão de utilização do equipamento, que deverá ser de uso coletivo.

11.4. Comprovar ter a efetiva posse do imóvel onde será instalado o secador de café, devendo haver rescisão da parceria caso essa posse seja perdida.

11.5. Aceitar integralmente as condições impostas pelo projeto básico e plano de trabalho anexados ao edital.

11.6 Processar a secagem mínima de 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano), através do secador de café disponibilizado no Acordo de Cooperação Técnica.

11.7 Buscar incessantemente a utilização do bem de acordo com o interesse público, dando ampla divulgação da possibilidade de uso do secador de café e fazendo com que o maior número possível de cafeicultores seja atendido, utilizando-se critérios objetivos para tanto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme item 15 do Termo de Referência.

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

13.1. Conforme item 6.4 do Termo de Referência

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 Uma vez selecionadas as organizações não terão o direito imediato aos secadores, pelo fato de o Estado ainda não ter feito a aquisição dos mesmos. Referido direito só deve nascer a partir do momento em que o Estado tenha a posse dos equipamentos comprado.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

14.10 As organizações não poderão cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado.

14.11. É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.

14.12. Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a SEAGRI coloca a disposição os contatos via e-mail: comissaocp@seagri.ro.gov.br, e telefone (69)3212-8827 ou (69)3212-8813.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

15. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo I: Minuta do termo de credenciamento.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Presidente - Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE SECADORES ESTÁTICO DE CAFÉ

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar – CAFAMILIAR

2. DO OBJETO

Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações*, Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

3. OBJETIVO

Com o objetivo precípuo de atender a demanda necessária e melhorar o cenário já existente no setor agropecuário do Estado, bem como, atentos com a real necessidade para o bom desenvolvimento das atividades fins do mesmo, o presente chamamento faz-se mister para:

- Melhorar a infraestrutura de secagem de cafés em Rondônia;

- Incentivar a melhoria da qualidade dos cafés de Rondônia com tecnologias de secagem por meio de equipamentos de fogo indireto.

4. DAS REGIÕES A SEREM ATENDIDAS

4.1. REGIÃO 1: abrange os municípios da Região da Zona da Mata:

Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura.

4.2. REGIÃO 2: abrange os municípios da Região Rio Machado:

Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza.

Justifica-se a escolha das regiões da Zona da Mata e Rio Machado rondoniense, considerando que os Equipamentos, objeto da Parceria, foram adquiridos através Emenda Federal destinada para tais regiões. Além de que, segundo dados da Conab (2020), estas regiões são as maiores produtoras de café do Estado com 34,4% e 26,5% da produção, respectivamente**,** bem como possui o maior número de associações de produtores de café do

estado.

Acrescenta-se que o Estado de Rondônia é o maior produtor de café da Região Amazônica e o terceiro maior produtor da espécie *Coffea canephora* do Brasil, após o Espírito Santo e a Bahia. Seu parque cafeeiro é composto por 71.989 hectares com uma produção média que atingiu próximo a 2 milhões de sacas de café beneficiado (60kg) na safra 2019.

Apesar de ser um dos maiores produtores nacionais de café da espécie *Cophea canephora*, e do Governo do Estado incentivar o processo de revitalização da cafeicultura, por meio de assistência técnica, distribuição de mudas de qualidade, promoção do maior Concurso de Qualidade de Café Robusta do Brasil, o Concafé, e dos cafeicultores estarem investindo em melhoramento genético das plantas e em qualidade de bebida, o Estado de Rondônia ainda é carente em tecnologias que facilitem o trabalho do cafeicultor, especialmente os pequenos e médios produtores.

Para melhorar as condições desses produtores e possibilitar um incremento na produtividade e produção do café no Estado, a proposta visa disponibilizar aos cafeicultores, equipamentos que irão tecnificar o sistema de pós colheita do café, incentivar na melhoria da qualidade do produto e economizar mão-de-obra do produtor que tem sido cada vez mais escassa no meio rural.

Nesse sentido é de interesse do Estado, melhorar a infraestrutura de secagem dos cafés em Rondônia.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SECADORES

REGIÃO 1: ZONA DA MATA	**DESCRIÇÃO**	**UND**
Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura.	**Secador Estático de Café de Fogo Indireto,** com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1.1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região **Zona da Mata** do Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. **EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**35**
REGIÃO 02: RIO MACHADO		
Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza.	**Secador Estático de Café de Fogo Indireto,** com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1.1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região **Rio Machado** no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. **EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**24**

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações das Organizações selecionadas:

6.1. Selecionar os beneficiários pequenos e médios produtores rurais cafeicultores;

6.2 Garantir toda estrutura física necessária à instalação do secador de café, especialmente o "**piso acimentado"** e "**energia elétrica monofásica"** para o funcionamento elétrico;

6.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário; se responsabilizar pela organização e gestão de utilização do equipamento, que deverá ser de uso coletivo.

6.4. Comprovar ter a efetiva posse do imóvel onde será instalado o secador de café, devendo haver rescisão da parceria caso essa posse seja perdida.

6.5. Aceitar integralmente as condições impostas pelo projeto básico e plano de trabalho anexados ao edital.

6.6. Processar a secagem mínima de 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano), através do secador de café disponibilizado no Acordo de Cooperação Técnica.

6.7. Buscar incessantemente a utilização do bem de acordo com o interesse público, dando ampla divulgação da possibilidade de uso do secador de café e fazendo com que o maior número possível de cafeicultores seja atendido, utilizando-se critérios objetivos para tanto.

7. DAS CONDIÇÕES

7.1. As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

7.1.1. A organização ficará obrigada a ter sede física nas regiões Zona da Mata ou Rio Machado, conforme item que pleitear. O equipamento deverá ser instalado na região prevista no Plano de Trabalho.

7.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de Referência;

7.1.3. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;

7.1.4. Comprovar atividade produtiva voltada a cafeicultura;

7.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. A organização vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

7.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não;

7.1.8. Não é permitida a atuação em rede.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Será exigida que a organização social encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa e organizadas em dois envelopes lacrados (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela da Lei nº 25.782 de 30/01/2021, publicada no DOE de 21 de 31/01/2021 e pelo novo Decreto nº 25.853, de 02 de março de2021 que tratam dos protocolos do Covid-19. No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

8.2. No caso de envio da documentação física, os envelopes deverão ser protocolados no seguinte endereço: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL: Avenida Farquar, S/N°, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

8.3. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: celsupelro@gmail.com

8.4. PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

8.4.2 Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

8.4.3 Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (em anexo);

8.4.4. Projeto básico; (em anexo)

8.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações (Relação de beneficiários contendo: nome completo, CPF; endereço da propriedade e contato telefônico); (em anexo)

8.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Acordo de Cooperação com as razões que justifiquem a celebração deste; (em anexo)

8.5.2. Manifestação de Interesse Social devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015; (em anexo)

8.5.3. Declaração de contrapartida (será oferecida em bens ou serviços); (em anexo)

8.5.4. Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório:

8.5.5. Em caso de dissolução da entidade, deverá conter no estatuto conforme o art. 33, III, da Lei nº 13.019/14, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.5.6. Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

8.5.7. Documentos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser, sem prejuízo de outros; art. 33, V, Lei 13.019/2014;

8.5.8. Comprovante de endereço atual da Organização da Sociedade Civil – OSC e comprovação (declaração) de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; (em anexo)

8.5.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição; (em anexo)

8.5.10. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

8.5.11. CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

8.5.12. Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III); (em anexo)

8.5.13. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (em anexo)

8.5.14. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

8.5.15. Certidão negativa quanto à dívida ativa do estado de Rondônia;

8.5.16. Certidão negativa de débitos do município sede da organização da sociedade civil;

8.5.17. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS

8.5.18. Certificado de registro no SISPAR;

8.5.19. Declaração do representante, em nome do da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao credito; (em anexo)

8.5.20. Balanço patrimonial;

8.5.21. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.5.22. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia;

8.5.23. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; (Certidões do TJ, TCE e JF dos dirigentes)

8.5.24. Declaração da não necessidade de licença ambiental; (em anexo)

8.5.25. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não-quitados do Setor público federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (art. 38, inc. III, P.I 507/14); (em anexo/Declaração do CADIN)

8.5.26. Declaração ou Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014; (em anexo)

8.5.27. Documentos que comprovem experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (Pode ser declaração emitida pela EMATER-RO);

8.5.28. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização. (em anexo)

8.6. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SECADOR

Após o recebimento da documentação e análise da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, caso seja necessário regularização da documentação e ajustes no Plano de Trabalho, conforme o Art. 28 do Decreto nº 8.726/16, a Organização da Sociedade Civil será notificada e terá o prazo de 15, a partir do recebimento da notificação para providenciar os devidos ajustamentos, sob pena de ser considerada desistente.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;

10.2. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

10.3. Os Projetos e os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

10.4. Na seleção dos projetos e dos os Planos de Trabalho a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis de acordo com área de abrangência deste termo;

10.5. As pontuações para a seleção das propostas serão calculadas de acordo com o quadro respectivo a cada “item” (secador):

Quadro 1 – Critério de seleção e pontuação - Região Zona da Mata - Quantidade de secadores: 35

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Número de cafeicultores associados	1 ponto para cada cafeicultor

Quadro 2 – Critério de seleção e pontuação - Região Rio Machado - Quantidade de secadores: 24

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Número de cafeicultores associados	1 ponto para cada cafeicultor

10.6. Serão desclassificadas as entidades que não atingirem o mínimo de 10 pontos conforme o critério de seleção (Item 10.5).

10.7. A inexistência de qualquer experiência na produção de café, importará na imediata desclassificação da proposta.

10.8 Havendo empates entre os participantes, o critério de desempate será: **Primeiro** - o maior número de associados da Organização e; **Segundo** - o maior tempo de inscrição no SISPAR. No caso ainda permanecer empate o desempate será por **Sorteio.**

10.9. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetida à homologação do ordenador de despesas.

10.10 A lista final de classificados dar-se-á por pontuação, conforme Quadros 1 e 2, sendo que cada OSC poderá atingir o número de pontos correspondente ao número de seus associados.

10.11 A ordem de classificação das entidades será de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente por região, quanto mais pontos, melhor a classificação. Observando o correspondente à quantidade de secadores disponíveis (Item 5).

10. 12. Após a classificação e atendido às organizações classificadas, ainda assim, havendo disponibilidade de secadores de café, os mesmos poderão ser novamente distribuídos pelos mesmos critérios de classificação, mediante demonstração de interesse e de capacidade de utilização de mais de um secador de café pelas organizações classificadas.

10.13. Somente o saldo de secadores de café poderá ser redistribuído, um produto por vez, observando-se sempre a ordem de classificação;

11. DOS PRAZOS

11.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	
2	Prazo para impugnação do Edital	
3	Prazo final para recebimento das propostas no escritório local da EMATER, SEAGRI e ou SUPEL ou E-mail	
6	Abertura dos envelopes SUPEL e início das análises das propostas	
8	Divulgação do resultado parcial	
9	Recebimento de recurso	
10	Analise de recurso	
11	Divulgação do resultado dos recursos	
12	Publicação do resultado final	

11.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia e no site da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, (www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU.

11.3. Os prazos fixados no subitem 11.1 poderão ser alterados a critério da SEAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

12. RECURSOS

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser encaminhado via e-mail (celsupelro@gmail.com) endereçado e protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9269;

12.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação;

12.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público e referendado pelo Secretário Titular.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1. Homologado o resultado as organizações contempladas serão convocadas para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.

13.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 (LDO 2012), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;

13.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4. As organizações convocadas para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5. Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, se caso a duração da parceria exceder 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14;

14.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

14.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

14.2.2. Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;

14.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14.2.4. Relatório da execução físico – financeiro;

14.2.5. Relações dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

14.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso;

14.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;

14.2.8. Manuais relativos aos produtos adquiridos com as garantias;

14.2.9. Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;

14.2.10. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;

14.2.11. Relatório fotográfico.

14.3. Após a celebração do Acordo de Cooperação a Seagri disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.

14.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1. Manter o equipamento em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem;

15.2. Arcar com as despesas de seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem;

15.3. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

15.4. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.6. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.7. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

d) A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

16.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

16.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

16.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.6 A SEAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

16.7 Uma vez selecionadas as organizações não terão o direito imediato aos secadores, pelo fato de o Estado ainda não ter feito a aquisição dos mesmos. Referido direito só deve nascer a partir do momento em que o Estado tenha a posse dos equipamentos comprado;

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

16.10 As organizações não poderão cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado.

16.11. É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

16.12. Em caso de dúvidas sobre os dispositivos deste Termo de Referência a SEAGRI coloca a disposição os contatos via e-mail: comissaocp@seagri.ro.gov.br, e telefone (69)3212-8827 ou (69)3212-8813.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2021

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri

Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: 300148683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;

Vice-Presidente - Laura Dominic Gazzotto Soares de Almeida - Matrícula: 300150435 - Executor de Projetos;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: 300136716 - Executor de Projetos.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I – DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA

Ofício nº .... - RO, de 2021.

A

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

A/C.: Comissão de Chamamento Público – CCP/SUPEL

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público, objeto do Edital nº .....

Conforme termos do Edital de Chamamento Público nº ..... , solicito inscrição no certame e encaminho as documentações necessárias com fins de análise e posteriormente formalizar o Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos (Secador de Café Estático).

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO para devido fins de direito, que a ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... está CIENTE e CONCORDA com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ..... e em seus anexos, bem como se responsabiliza sob a pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS**

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:	U. F.	CEP:	DDD/Telefone:	ESFERA:
Conta Corrente N.º	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função:			

Endereço:	CEP:
E-mail:	

2. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Secador Estático de Café de Fogo Indireto

Período de Execução: 05 anos após a liberação do bem

- **Apresentação (identificação do objeto)**

Quantidade: ____ Secador (es) Estático (s) de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1.1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem.

- **Justificativa**

Apesar de ser um dos maiores produtores nacionais de café da espécie *Cophea canephora*, e do Governo do Estado incentivar o processo de revitalização da cafeicultura, por meio de assistência técnica, distribuição de mudas de qualidade, promoção do maior Concurso de Qualidade de Café Robusta do Brasil, o Concafé, e dos cafeicultores estarem investindo em melhoramento genético das plantas e em qualidade de bebida, o Estado de Rondônia ainda é carente em tecnologias que facilitem o trabalho do cafeicultor, especialmente os pequenos e médios produtores.

Para melhorar as condições desses produtores e possibilitar um incremento na produtividade e produção do café no Estado, a proposta visa disponibilizar aos cafeicultores, equipamentos que irão tecnificar o sistema de pós colheita do café, incentivar na melhoria da qualidade do produto e economizar mão-de-obra do produtor que tem sido cada vez mais escassa no meio rural.

Nesse sentido é de interesse do Estado, melhorar a infraestrutura de secagem dos cafés em Rondônia.

- **Metas Qualitativas**

Melhorar a infraestrutura de secagem de grãos de café;

Possibilitar a melhoria da qualidade pós colheita do café, por meio da secagem com fogo indireto;

Diminuir o custo de produção do café e por consequência aumentar a rentabilidade do cafeicultor.

- **Metas Quantitativas**

Atender a no mínimo 10 produtores por secador/safra de café;

Secar em média 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano).

- **Serviços**

Secagem de grãos de café em secador estático de fogo indireto.

3. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Atender a no mínimo 10 produtores por secador/safra (ano) de café	10 produtores	10 produtores	10 produtores	10 produtores	10 produtores
2.	Secar em média 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano)	500.000 litros de café verde	500.000 litros de café verde	500.000 litros de café verde	500.000 litros de café verde	500.000 litros de café verde

4. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____-RO___ de _____ de 2021

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

5. **APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Porto Velho-RO, ___ de_____ de 2021

_____

Secretário de Estado da Agricultura - Seagri

PROJETO BÁSICO

1. **DADOS INSTITUCIONAIS (PREENCHER COM DADOS DA ORGANIZAÇÃO)**

ENTIDADE PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

SECADOR (ES) DE CAFÉ ESTÁTICO (S)

3. OBJETIVO

O Objetivo desse projeto é a disponibilização de secador de café estático para beneficiar pequenos e médios cafeicultores da organização proponente, com vistas em melhorar a infraestrutura de secagem e a qualidade dos cafés da região.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apesar de ser um dos maiores produtores nacionais de café da espécie *Cophea canephora*, e do Governo do Estado incentivar o processo de revitalização da cafeicultura, por meio de assistência técnica, distribuição de mudas de qualidade, promoção do maior Concurso de Qualidade de Café Robusta do Brasil, o Concafé, e dos cafeicultores estarem investindo em melhoramento genético das plantas e em qualidade de bebida, o Estado de Rondônia ainda é carente em tecnologias que facilitem o trabalho do cafeicultor, especialmente os pequenos e médios produtores.

Para melhorar as condições desses produtores e possibilitar um incremento na produtividade e produção do café no Estado, a proposta visa disponibilizar aos cafeicultores, equipamentos que irão tecnificar o sistema de pós colheita do café, incentivar na melhoria da qualidade do produto e economizar mão-de-obra do produtor que tem sido cada vez mais escassa no meio rural.

Nesse sentido é de interesse do Estado, melhorar a infraestrutura de secagem dos cafés em Rondônia.

5. PÚBLICO ALVO

Pequenos e médios produtores rurais cafeicultores da área de abrangência da organização demandante.

6. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1.1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem.	..... (Preencher)

7. METAS

7.1. Qualitativas

- Melhorar a infraestrutura de secagem de grãos de café;
- Possibilitar a melhoria da qualidade pós colheita do café, por meio da secagem com fogo indireto;
- Diminuir o custo de produção do café e por consequência aumentar a rentabilidade do cafeicultor.

7.2. Quantitativas

- Atender a no mínimo 10 produtores por secador/safra de café;
- Secar em média 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano).

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar a infraestrutura de secagem de café dos pequenos e médios cafeicultores da região;
- Melhorar a qualidade pós colheita do café por meio da secagem do café com tecnologia de fogo indireto;
- Atender a no mínimo 10 produtores de café por secador/safra de café;
- Secar em média 500.000 litros de café verde por secador/safra (ano).

_____-RO___ de _____ de 2021

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS COM O SECADOR DE CAFÉ ESTÁTICO

(Critério de seleção e pontuação da proposta)

Item	Nome Completo	Endereço	Telefone	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ofício nº .... - RO, de de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria em autorizar na celebração do Acordo de Cooperação junto ao Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Agricultura do Estado – SEAGRI através da homologação da Chamada Pública nº ..... com finalidade de receber a quantidade de _____ secador (es) estático (s) de café de fogo indireto para atender as necessidades desta organização, na melhoria da infraestrutura de secagem e qualidade dos cafés dos pequenos e médios produtores rurais do município de ..... no Estado de Rondônia.

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Eu, ..., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ....., DECLARO para devido fins de direito, que os bens, produtos e/ou serviços pretendidos no Acordo de Cooperação será posto à disposição da coletividade, sem exclusão daqueles que não são associados em benefício dos que fazem parte do rol de membros da entidade, cumprindo com o que preconiza o art. 19 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando assim o fortalecimento da agricultura, a partir do aumento da produção, melhoria da infraestrutura de secagem e qualidade dos cafés e geração de renda da comunidade local.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A CONTRAPARTIDA se dará em bens e serviços pelos beneficiários diretamente atendidos, com o objetivo de realizar a melhoria da infraestrutura de secagem e qualidade dos cafés durante o período de 05 anos.

Sendo a entidade a responsável pela manutenção do bem.

Estando previsto no regulamento do uso dos bens a criação de um fundo para manutenção o qual será definido em Assembleia da Organização da Sociedade Civil.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM ENDEREÇO DECLARADO

Eu, ..., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal DECLARO para quem possa interessar que a ....., inscrita no CNPJ nº ..... está localizada no endereço .....

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					Presidente
					Vice-Presidente
					1º Tesoureiro
					2º Tesoureiro
					3º Tesoureiro
					1º Secretário
					2º Secretário
					E outros

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA NA FAZENDA PÚBLICA

Eu, ..., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... DECLARO para quem possa interessar que **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** em meu nome para com a Fazenda Pública (Art. 22 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, ..., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ....., DECLARO para devido fins que a entidade não tem nenhum dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme preconiza o art. 39, inc. III da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normativas correlatos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, ..., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... DECLARO para quem possa interessar **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** perante aos poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

(Base na legislação aplicável ao regime dos convênios administrativos de natureza financeira no estado de Rondônia, a saber, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/14, Lei Estadual nº 3.307/13, Decreto Estadual nº 6.170/07 e a Portaria Interministerial nº 424/16)

DECLARO para os devidos fins de direito, que o ACORDO DE COOPERAÇÃO trata do repasse de SECADOR (ES) DE CAFÉ ESTÁTICO (S) o qual não se faz necessário à apresentação de licença ambiental previa, pois não se trata nem de obras ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme resolução do CONAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DO CADIN

Eu, ..., representante legal da ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... DECLARO para os devidos fins de direito, que a Organização está REGULAR perante ao poder público federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEN), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (Art. 38 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET

DECLARO para os devidos fins de direito, que a ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... que (NÃO) HOUVE DIVULGAÇÃO NA INTERNET e em locais visíveis em suas redes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pois a ação se aplica a partir do ano de 2016 e até o momento (NÃO) foram firmados nenhuma parcerias nesse intervalo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ....., inscrita no CNPJ nº ..... e endereço .....dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades referentes ao funcionamento de secador (es) estático (s) de café previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

..... - RO, de de 2021.

_____

Nome do presidente (Assinatura)

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Camila Stefany Araújo da Silva**, **Assessor(a)**, em 30/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laura Dominic Gazzotto Soares de Almeida**, **Auxiliar Administrativo**, em 30/04/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Anithoan de Figueiredo**, **Gerente**, em 30/04/2021, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº

21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 03/05/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017651857** e o código CRC **90A8C28D**.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

A **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF nº XXX, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio XXX (Prédio XXX.), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo, **XXX**, portador do CPF/MF n° XXX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e

de outro, ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av.... ....., nº. ....., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada CREDENCIADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 37/2021, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/_____ e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 892407/2019/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores das regiões Zona da Mata e Rio Machado do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações*, Lei* nº *8.666*, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.ª – DO OBJETIVO

2.1. Conforme informado no item 3.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 3.ª – DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SECADOR

3.1. Conforme informado no item 9.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021..

CLÁUSULA 4.ª – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SECADORES

4.1 Conforme informado no item 5.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 5.ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. Conforme informado no item 14.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021..

CLÁUSULA 6.ª – DAS REGIÕES A SEREM ATENDIDAS
6.1 Conforme informado no item 4.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES
7.1. As obrigações das Organizações serão as dispostas no item 6 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 8.ª - DAS CONDIÇÕES
8.1. As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente dispostas no item 7 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 9.ª – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Conforme informado no item 10.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021..

CLÁUSULA 10.ª – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
10.1. Conforme informado no item 15.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 11 – DOS PRAZOS
11.1. Conforme informado no item 11.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS
12.1 Conforme informado no item 12.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 13 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
13.1 Conforme informado no item 13.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Conforme informado no item 16.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 37/2021.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de ..... de 20..... .

--- ---
CREDENCIANTE CREDENCIADA

_____
Testemunha
RG:
CPF:

_____
Testemunha
RG:
CPF: